ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.280/79, de 15 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIS CARLOS WICHERT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município '' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIS CARLOS WICHERT, localizado no bairro Novo-Horizonte, na Av. Presidente Castelo '' Branco, quadra H-I-L-1; limitando-se com terreno devoluto' de propiedade do MA-INCRA; fundos com quem de direito Poente -0 (Zero), ao Poente pelo lado direito mede 23:00metros e limita-se com a rua Furtunato Simplicio Costa; ao Sul '' com a referida Av. para onde faz frente; medindo 14:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal